LEI Nº 264 DE 10 DE AGOSTO de 1.978.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM "DER" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arinos, decretou e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM "DER" de Paracatu - MG., para os serviços de patrolamento nas Rodovias desse Município.

Art. 2º) - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei, obedecidas as exigências da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a que o conhecimento e execução dessa Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 10 de Agosto de 1.978

Prefeito Municipal

Secretário